

**LEI Nº 5.240 DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE APLICAR OS RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 893601/2019. PROCESSO 71000.056761/2019-82, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 278.133,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais), para criar dotações orçamentárias, com a finalidade de aplicar os recursos do convênio nº 893601/2019, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 2º** Ficam criadas as fontes de destinação de recursos, os projetos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2021:

<b>CÓDIGO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>VALOR R\$</b>
02.01.10.02.08.244.0005.2314	33.90.32.00.00	142	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	278.133,00
<b>TOTAL</b>				<b>278.133,00</b>

Parágrafo único . Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro ou excesso de arrecadação de recursos provenientes do convênio nº 893601/2019, conforme disposto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



nos incisos I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 278.133,00 (duzentos e setenta e oito mil, cento e trinta e três reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2021.

**Deiró Moreira Marra**  
**Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Prefeito Municipal